

DECISÃO DO BANCO CENTRAL EUROPEU
de 24 de novembro de 2014
que altera a Decisão BCE/2013/46 relativa à aprovação do volume de emissão de moeda metálica
em 2014
(BCE/2014/47)
(2014/856/UE)

O CONSELHO DO BANCO CENTRAL EUROPEU,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o seu artigo 128.º, n.º 2,

Considerando o seguinte:

- (1) Desde 1 de janeiro de 1999 que o Banco Central Europeu (BCE) tem o direito exclusivo de aprovar os volumes de emissão de moeda metálica pelos Estados-Membros cuja moeda é o euro.
- (2) Baseando-se nas estimativas de procura de moedas de euro para 2014 que lhe foram comunicadas pelos Estados-Membros cuja moeda é o euro, o BCE aprovou, mediante a Decisão BCE/2013/46 ⁽¹⁾, o volume total de emissão, em 2014, de moedas de euro destinadas a circulação e de moedas de euro de coleção não destinadas à circulação.
- (3) Em 8 de outubro de 2014, o Central Bank of Cyprus solicitou que o volume de moedas de euro que o Chipre pode emitir em 2014 fosse aumentado de 5,1 milhões de euros para 10 milhões de euros, para poder dar resposta a um aumento inesperado na procura de moeda metálica.
- (4) O BCE aprova o pedido acima referido de aumento do volume de emissão de moedas de euro destinadas à circulação que o Chipre pode emitir em 2014.
- (5) Em 24 de outubro de 2014, o Bank of Greece solicitou que o volume de moedas de euro que a Grécia pode emitir em 2014 fosse aumentado de 6,856 milhões de euros para 12,856 milhões de euros, para poder dar resposta a um aumento inesperado na procura de moeda metálica.
- (6) O BCE aprova o pedido acima referido de aumento do volume de emissão de moedas de euro destinadas à circulação que a Grécia pode emitir em 2014.
- (7) A Decisão BCE/2013/46 terá, por conseguinte, de ser alterada em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

Alteração

O quadro que figura no artigo 1.º da Decisão BCE/2013/46 é substituído pelo seguinte:

«(em milhões de EUR)

	Emissão de moedas destinadas à circulação e emissão de moedas de coleção (não destinadas a circulação) em 2014
Bélgica	24,925
Alemanha	655
Estónia	11,14
Irlanda	48,96
Grécia	12,856

⁽¹⁾ Decisão BCE/2013/46, de 6 de dezembro de 2013, relativa à aprovação do volume de emissão de moeda metálica em 2014 (JO L 349 de 21.12.2013, p. 109).

«(em milhões de EUR)»

	Emissão de moedas destinadas à circulação e emissão de moedas de coleção (não destinadas a circulação) em 2014
Espanha	201,24
França	267
Itália	58,36
Chipre	10
Letónia	80,91
Luxemburgo	45
Malta	10,04
Países Baixos	97,5
Áustria	247
Portugal	20,4
Eslovénia	12
Eslováquia	21,4
Finlândia	60»

*Artigo 2.º***Produção de efeitos**

A presente orientação produz efeitos no dia em que for notificada aos seus destinatários.

*Artigo 3.º***Destinatários**

Os destinatários da presente decisão são os Estados-Membros cuja moeda é o euro.

Feito em Frankfurt am Main, em 24 de novembro de 2014.

O Presidente do BCE

Mario DRAGHI
